



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4666/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO
ALEGRE - RS, IJUÍ - RS, PASSO FUNDO - RS E SANTA MARIA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REQUISIÇÃO: 010/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0371/2026 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), **dia 05 de agosto de 2026**, com início às 09:01 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de Serviço de Apoio Logístico para a Saúde nos municípios de Porto Alegre - RS, Ijuí - RS, Passo Fundo - RS e Santa Maria - RS**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.
- 2.2.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.7. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.11. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor de cada item, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente o item, a quantidade e a marca, quando houver.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: transporte, frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Bannrisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.11. Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por **item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- 11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:
- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h)** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- 11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Minuta de Contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATANTE.

18 – DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

19.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;

19.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

19.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

19.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

21 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

21.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

21.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do objeto, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

21.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

21.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Minuta de Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

21.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.8. No ato de assinatura da Minuta de Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

22.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=eletr>.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 25 de maio de 2026.

Evandro Gutebier Machado
Prefeito Municipal

Edital elaborado por:
Daniele Braz Palhares
Mat.: 225741



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4666/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE - RS, IJUÍ – RS, PASSO FUNDO - RS E SANTA MARIA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de referência - R\$	Valor Total de referência - R\$
01	12	Meses	Serviço de apoio logístico em saúde e casas de apoio nas cidades de Ijuí-RS, Porto Alegre-RS, Passo Fundo-RS e Santa Maria-RS Total médio de usuários por mês (pacientes - acompanhantes): 200 pessoas.	17.693,89	212.326,68

Observações:

- Deverá dispor de estrutura física adequada para recepção e permanência temporária de pacientes e acompanhantes, observando condições mínimas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade. A estrutura deverá possuir ambientes apropriados para descanso e permanência dos usuários, bem como espaço destinado ao preparo de alimentação pelos próprios pacientes e acompanhantes, devidamente equipado para essa finalidade. A estrutura disponibilizada deverá observar as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis, garantindo condições adequadas de limpeza, manutenção, organização e conservação das instalações.

-Deverá ser assegurado apoio logístico e administrativo relacionado às atividades do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), incluindo, quando necessário, auxílio na organização documental dos pacientes, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos de saúde, apoio de confirmação de consultas, exames ou procedimentos, bem como outras atividades administrativas correlatas necessárias ao adequado acompanhamento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

-Deverá disponibilizar apoio para deslocamento local de pacientes e acompanhantes, quando necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte entre a casa de apoio e os estabelecimentos de saúde onde ocorrerão consultas, exames ou tratamentos, bem como a busca dos pacientes após a realização dos atendimentos, especialmente nos casos em que houver necessidade operacional e indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA A SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de estrutura de casa de apoio destinada ao acolhimento temporário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sant'Ana do Livramento/RS e seus respectivos acompanhantes, encaminhados para realização de consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios, no âmbito do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), especialmente nas cidades de Ijuí/RS, Passo Fundo/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS.

A contratação compreende a manutenção e disponibilização contínua de estrutura física adequada para permanência temporária dos usuários, incluindo ambiente para descanso, áreas de convivência, condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade, bem como espaço equipado para preparo de alimentação pelos próprios pacientes e acompanhantes, durante o período necessário à realização dos atendimentos de saúde.

Além da disponibilização da estrutura física de acolhimento, o objeto inclui a prestação de serviços de suporte logístico e administrativo relacionados ao fluxo do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), contemplando, quando necessário, apoio na organização documental dos usuários encaminhados, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos em unidades de saúde, auxílio na confirmação de consultas, exames e procedimentos, bem como outras atividades correlatas que contribuam para a adequada condução dos encaminhamentos assistenciais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço prestado deverá ainda contemplar, quando necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o apoio no deslocamento local dos pacientes e acompanhantes, incluindo a busca dos usuários no local de realização de consultas, exames ou procedimentos de saúde, bem como o transporte até tais locais, nos casos em que houver necessidade operacional e indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento, de forma a garantir a continuidade e a adequada condução dos atendimentos no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

O acesso ao serviço ocorrerá mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao prestador manter registro dos atendimentos realizados e garantir a disponibilidade da estrutura para atendimento da demanda encaminhada pelo município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento realiza, de forma contínua, o encaminhamento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios, no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), especialmente nas cidades de Ijuí, Passo Fundo, Santa Maria e Porto Alegre. Esse fluxo ocorre em razão da inexistência ou da insuficiência de determinados serviços de média e alta complexidade na rede local de saúde, tornando necessário o deslocamento dos usuários para unidades de referência regional.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento e permanência aos pacientes e seus respectivos acompanhantes durante o período em que estiverem nas cidades de destino para realização dos atendimentos de saúde. Em muitos casos, os usuários necessitam permanecer por períodos variáveis entre consultas, exames e procedimentos, ou ainda aguardar novos atendimentos em dias subsequentes, o que demanda a existência de estrutura mínima que possibilite descanso, higiene, segurança e preparo de alimentação durante a permanência temporária.

A inexistência de estrutura de apoio adequada pode gerar dificuldades significativas aos pacientes encaminhados, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, comprometendo as condições de permanência nas cidades de referência e, consequentemente, o acesso oportuno e contínuo aos serviços de saúde especializados. Dessa forma, a disponibilização de casa de apoio contribui diretamente para garantir condições dignas de acolhimento aos usuários do SUS durante a realização do tratamento indicado.

Além das necessidades relacionadas à permanência temporária, o fluxo do Tratamento Fora de Domicílio envolve atividades logísticas e administrativas indispensáveis à adequada condução dos encaminhamentos assistenciais, tais como apoio na organização documental dos pacientes, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos, confirmação de consultas e exames, bem como outras providências necessárias ao acompanhamento dos usuários nas cidades de referência. A prestação desse suporte contribui para reduzir riscos de perda de consultas, atrasos em procedimentos ou dificuldades administrativas relacionadas ao acesso aos serviços de saúde.

Adicionalmente, a possibilidade de apoio no deslocamento local dos pacientes entre a casa de apoio e os estabelecimentos de saúde, quando houver necessidade e indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento, contribui para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

assegurar maior eficiência na logística do Tratamento Fora de Domicílio e para garantir que os usuários consigam comparecer aos atendimentos agendados nas unidades de saúde.

A contratação pretendida, portanto, busca garantir suporte assistencial, logístico e administrativo aos pacientes do município encaminhados para atendimento fora do domicílio, contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde, para a melhoria das condições de acolhimento dos usuários do SUS e para maior eficiência na gestão do fluxo do Tratamento Fora de Domicílio pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e à necessidade de assegurar acesso adequado aos serviços especializados de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de estrutura de casa de apoio destinada ao acolhimento temporário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sant'Ana do Livramento e seus respectivos acompanhantes, encaminhados para realização de consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios, no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), especialmente nas cidades de Ijuí, Passo Fundo, Santa Maria e Porto Alegre.

A estrutura disponibilizada deverá possibilitar a permanência temporária dos usuários durante o período necessário à realização dos atendimentos de saúde, oferecendo condições adequadas de higiene, segurança, conforto e acessibilidade, bem como ambiente apropriado para descanso e permanência durante intervalos entre consultas, exames ou procedimentos. O local deverá dispor de espaço destinado ao preparo de alimentação pelos próprios usuários, devidamente equipado para essa finalidade, permitindo que pacientes e acompanhantes preparem suas refeições durante o período de permanência na casa de apoio.

Além da disponibilização da estrutura física de acolhimento, a solução contempla a prestação de serviços de suporte logístico e administrativo relacionados ao fluxo do Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Entre essas atividades incluem-se o apoio na organização documental dos pacientes encaminhados, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos de saúde, auxílio na confirmação de consultas, exames ou procedimentos, bem como outras atividades administrativas correlatas que contribuam para a adequada condução dos encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução também deverá contemplar, quando necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, apoio no deslocamento local de pacientes e acompanhantes, incluindo a condução dos usuários entre a casa de apoio e os estabelecimentos de saúde onde ocorrerão consultas, exames ou tratamentos, bem como a busca dos pacientes após a realização dos atendimentos, especialmente em situações de necessidade operacional ou indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

O acesso ao serviço ocorrerá mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela autorização e controle dos pacientes e acompanhantes que utilizarão a estrutura. O prestador deverá manter registro dos atendimentos realizados, incluindo controle de entrada e saída dos usuários, bem como garantir a disponibilidade da estrutura e dos serviços de suporte sempre que houver demanda encaminhada pelo município.

A contratação será estruturada como serviço contínuo, considerando o caráter permanente da demanda relacionada ao Tratamento Fora de Domicílio e a necessidade de garantir suporte contínuo aos pacientes encaminhados para atendimento fora do município, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento, para a organização logística dos atendimentos e para a efetividade do acesso aos serviços especializados de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos mínimos necessários para assegurar o adequado atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sant'Ana do Livramento encaminhados para atendimento em outros municípios no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), garantindo condições adequadas de acolhimento, suporte logístico e apoio administrativo durante o período de permanência nas cidades de referência.

O prestador deverá dispor de estrutura física adequada para recepção e permanência temporária de pacientes e acompanhantes, observando condições mínimas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade. A estrutura deverá possuir ambientes apropriados para descanso e permanência dos usuários, bem como espaço destinado ao preparo de alimentação pelos próprios pacientes e acompanhantes, devidamente equipado para essa finalidade.

A estrutura disponibilizada deverá observar as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis, garantindo condições adequadas de limpeza, manutenção, organização e conservação das instalações. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar vistoria prévia nas instalações ofertadas, com o objetivo de verificar a adequação da estrutura às necessidades do serviço antes da formalização da contratação.

Deverá ser assegurado apoio logístico e administrativo relacionado às atividades do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), incluindo, quando necessário, auxílio na organização documental dos pacientes, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos de saúde, apoio na confirmação de consultas, exames ou procedimentos, bem como outras atividades administrativas correlatas necessárias ao adequado acompanhamento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prestador deverá também disponibilizar apoio para deslocamento local de pacientes e acompanhantes, quando necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte entre a casa de apoio e os estabelecimentos de saúde onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ocorrerão consultas, exames ou tratamentos, bem como a busca dos pacientes após a realização dos atendimentos, especialmente nos casos em que houver necessidade operacional e indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento.

Não haverá exigência de marca específica, tampouco de apresentação de amostras, considerando tratar-se de prestação de serviços. A subcontratação poderá ser admitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade da execução do objeto nem a responsabilidade do contratado perante o Município.

Quanto às garantias, não se vislumbra, neste momento, a necessidade de garantia de proposta, podendo ser avaliada a exigência de garantia de execução contratual, conforme as características da contratação e as condições estabelecidas no edital ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

Os serviços deverão observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, além das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento pertinentes às atividades envolvidas na prestação do serviço.

5. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na análise de contratações similares relativas à disponibilização de casa de apoio para pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) associada à prestação de serviços de suporte logístico e administrativo nas cidades de referência.

As pesquisas realizadas indicaram **valor médio mensal aproximado de R\$ 17.600,00** para a disponibilização da estrutura de casa de apoio com suporte logístico documental e administrativo relacionado ao fluxo de pacientes encaminhados pelo município. Esse valor contempla a manutenção da estrutura física destinada ao acolhimento temporário de pacientes e acompanhantes, a disponibilização de espaço para preparo de alimentação pelos próprios usuários, bem como a execução das atividades administrativas e logísticas relacionadas ao apoio aos atendimentos do TFD.

Considerando que se trata de **serviço contínuo**, com disponibilidade permanente para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a estimativa de custo anual da contratação foi calculada com base no valor médio mensal identificado na pesquisa de mercado.

Premissas consideradas para estimativa:

Valor médio mensal estimado: R\$ 17.600,00

Período de referência: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Memória de cálculo:

R\$ 17.600,00 × 12 meses = R\$ 211.200,00

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses corresponde a R\$ 211.200,00**, podendo ser ajustado conforme os resultados da pesquisa de preços detalhada e os parâmetros definidos no processo de contratação.

Os valores estão detalhados no anexo DFPP, que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização, pelo contratado, de estrutura de casa de apoio destinada ao acolhimento temporário de pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para realização de consultas, exames e tratamentos especializados em municípios de referência.

O acesso à casa de apoio ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela autorização dos usuários, pelo controle administrativo dos encaminhamentos e pela comunicação prévia ao prestador acerca da necessidade de utilização da estrutura. Caberá ao contratado recepcionar os pacientes e acompanhantes encaminhados, realizar o registro de entrada e saída dos usuários e assegurar a permanência adequada durante o período necessário à realização dos atendimentos de saúde.

Durante a permanência dos usuários, o contratado deverá garantir o funcionamento regular da estrutura, mantendo condições adequadas de limpeza, organização, conservação das instalações e disponibilidade dos espaços destinados ao descanso e convivência. Deverá também ser disponibilizado ambiente apropriado e equipado para preparo de alimentação pelos próprios pacientes e acompanhantes, possibilitando que os usuários preparem suas refeições durante o período de permanência.

No âmbito do suporte logístico e administrativo, o contratado deverá prestar apoio relacionado ao fluxo do Tratamento Fora de Domicílio, incluindo, quando necessário, auxílio na organização documental dos pacientes, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos de saúde, apoio na confirmação de consultas, exames ou procedimentos e outras atividades administrativas correlatas, sempre em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Quando houver necessidade operacional e indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento, o contratado deverá disponibilizar apoio para deslocamento local de pacientes e acompanhantes, incluindo o transporte entre a casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

de apoio e os estabelecimentos de saúde onde ocorrerão consultas, exames ou procedimentos, bem como a busca dos usuários após a realização dos atendimentos, garantindo que os pacientes consigam comparecer aos serviços de saúde conforme os agendamentos realizados.

O contratado deverá manter registro atualizado dos atendimentos realizados, contendo informações mínimas sobre os usuários acolhidos, períodos de permanência e serviços prestados, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência contratual, garantindo disponibilidade da estrutura para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, que designará formalmente **gestor e fiscal do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo a esses agentes o acompanhamento sistemático da execução dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado.

O **gestor do contrato** será responsável pela coordenação geral da execução contratual, incluindo o acompanhamento do desempenho do serviço, a interlocução institucional com o contratado, a análise de relatórios de execução e a adoção das providências administrativas necessárias ao adequado andamento do contrato.

O **fiscal do contrato** terá a atribuição de acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando a adequada disponibilização da estrutura de casa de apoio, as condições de funcionamento do local, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e acompanhantes, bem como o cumprimento das atividades de suporte logístico e administrativo relacionadas ao fluxo do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Como instrumentos de controle e acompanhamento da execução contratual, poderão ser adotados os seguintes mecanismos:

- verificação periódica das condições de funcionamento da casa de apoio;
- conferência dos registros de usuários atendidos e períodos de permanência;
- acompanhamento dos serviços de apoio logístico e administrativo prestados;
- avaliação da disponibilidade da estrutura para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Em caso de **não conformidades na execução do serviço**, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente as ocorrências e comunicar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, podendo ser solicitada a correção das irregularidades identificadas, a adequação dos serviços prestados ou a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

O contratado deverá **manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde**, disponibilizando informações e registros relacionados aos atendimentos realizados, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução contratual e a comprovação dos serviços prestados.

A gestão do contrato buscará assegurar que o serviço contratado produza os resultados pretendidos pela Administração, garantindo **condições adequadas de acolhimento aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio, organização do fluxo logístico dos atendimentos e continuidade do acesso aos serviços de saúde especializados**.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A disponibilização da estrutura de casa de apoio deverá ocorrer **a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços**, momento a partir do qual o contratado deverá manter a estrutura em funcionamento e apta a receber os pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação do serviço será considerada executada de forma contínua, mediante a **disponibilização permanente da estrutura de acolhimento e a realização das atividades de suporte logístico e administrativo relacionadas ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, conforme as demandas encaminhadas pela Administração.

O acompanhamento da execução será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a adequada prestação dos serviços, incluindo as condições de funcionamento da casa de apoio, o atendimento aos usuários e o cumprimento das obrigações contratuais.

Para fins de recebimento dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

O **recebimento provisório** ocorrerá mediante verificação da efetiva disponibilização da estrutura e da execução dos serviços durante o período de referência, com base nos registros de atendimentos realizados e nas informações apresentadas pelo contratado.

O **recebimento definitivo** será formalizado pelo gestor do contrato após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, bem como após manifestação do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao período de prestação dos serviços, devidamente acompanhado dos registros ou relatórios de atendimentos realizados, quando exigidos pela Administração para fins de comprovação da execução contratual.

O prazo para pagamento observará as disposições da legislação aplicável e os procedimentos administrativos do Município, iniciando-se a contagem após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação fiscal regular.

Sobre os valores devidos poderão incidir **retenções legais de natureza tributária, previdenciária ou outras previstas na legislação vigente**, quando aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Poderão participar do certame **pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da contratação**, devendo comprovar capacidade para a prestação dos serviços de disponibilização de casa de apoio e suporte logístico-administrativo relacionado ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Para fins de habilitação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

No que se refere à **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem sua constituição legal e regular funcionamento, conforme o tipo societário aplicável.

Quanto à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

Em relação à **qualificação técnica**, poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços similares.

A participação de **consórcios** poderá ser admitida, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório. Da mesma forma, será assegurada a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, com a aplicação dos benefícios previstos na legislação pertinente.

O critério de julgamento das propostas deverá observar os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado o **critério de menor preço**, considerando tratar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

serviço comum cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

As propostas apresentadas deverão observar integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo consideradas classificadas aquelas que atenderem às exigências do edital e apresentarem **compatibilidade com o valor estimado da contratação**, sem prejuízo da análise de exequibilidade quando necessário.

O licitante vencedor deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação e comprovar capacidade para executar o objeto contratado, garantindo a adequada prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Termo de Referência possui previsão orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, estando devidamente contemplada na programação financeira do exercício vigente.

Para a execução do contrato, deverá ser observada a classificação orçamentária completa, contendo:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Elemento - reduzido	Saldo
4078 – Transporte de Pacientes	1500 – 1002	3339039 – 93112	R\$ 6.426,59
4078 – Transporte de Pacientes	1600 - 0000	3339039 - 93121	R\$ 149.608,70
4529 – Gestão dos Serviços MAC	1500 – 1002	3339039 – 93123	R\$ 340.795,39

O valor global estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, conforme estimativa de preços elaborada com base em pesquisa de mercado e análise de contratações similares para a prestação de serviços de casa de apoio com suporte logístico e administrativo aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Conforme informações da área orçamentária, **há disponibilidade de recursos suficientes para a execução integral do contrato**, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a realização da contratação à existência de prévia dotação orçamentária e à observância das normas de responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

A classificação orçamentária detalhada da despesa será apresentada em **tabela específica constante no processo administrativo**, contemplando os elementos orçamentários necessários para a adequada execução da despesa.

A Administração deverá assegurar, previamente à assinatura do contrato, **a reserva da dotação orçamentária correspondente e o empenho da despesa**, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

Santana do Livramento-RS, 11 de março de 2026.


Maiara Müller Moniel
Coordenadora do TFD

Matrícula 501348
Santana do Livramento-RS
Matr. 501348
Coordenadora TFD


Carlos Remedi
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Saúde

Karimé Blanco C.
Matr. 822221
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4666/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE - RS, IJUÍ – RS, PASSO FUNDO - RS E SANTA MARIA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	12	Meses	Serviço de apoio logístico em saúde e casas de apoio nas cidades de Ijuí-RS, Porto Alegre-RS, Passo Fundo-RS e Santa Maria-RS Total médio de usuários por mês (pacientes - acompanhantes): 200 pessoas.		

Observações:

- Deverá dispor de estrutura física adequada para recepção e permanência temporária de pacientes e acompanhantes, observando condições mínimas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade. A estrutura deverá possuir ambientes apropriados para descanso e permanência dos usuários, bem como espaço destinado ao preparo de alimentação pelos próprios pacientes e acompanhantes, devidamente equipado para essa finalidade. A estrutura disponibilizada deverá observar as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis, garantindo condições adequadas de limpeza, manutenção, organização e conservação das instalações.

-Deverá ser assegurado apoio logístico e administrativo relacionado às atividades do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), incluindo, quando necessário, auxílio na organização documental dos pacientes, coleta e entrega de documentos relacionados aos atendimentos de saúde, apoio de confirmação de consultas, exames ou procedimentos, bem como outras atividades administrativas correlatas necessárias ao adequado acompanhamento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

-Deverá disponibilizar apoio para deslocamento local de pacientes e acompanhantes, quando necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte entre a casa de apoio e os estabelecimentos de saúde onde ocorrerão consultas, exames ou tratamentos, bem como a busca dos pacientes após a realização dos atendimentos, especialmente nos casos em que houver necessidade operacional e indisponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no município de atendimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4666/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE - RS, IJUÍ – RS, PASSO FUNDO - RS E SANTA MARIA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento - RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa sito na Rua....., N.º, na cidade de, Bairro....., CEP telefone....., inscrita no CNPJ n.º....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF n.º..... doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia dos bens descritos na cláusula primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de apoio logístico para a Saúde nos municípios de Porto Alegre - RS, Ijuí – RS, Passo Fundo – RS e Santa Maria - RS**, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

2.2. Caso opte pela prorrogação, o contrato será reajustado anualmente, com base na aplicação do índice IGP-M (FGV) ou por outro índice fixado em lei ou decretos que prevejam a aplicação de outro indexador.

Parágrafo Único: Caso o indexador previsto neste item para o reajuste seja negativo, o valor permanecerá inalterado na renovação.

2.3. O serviço deverá ser executado de forma determinada pela Secretaria Municipal que originou a “Ordem de Fornecimento”, e no prazo máximo determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
4078	1500	3339039 - 93112
4078	1600	3339039 - 93121
4529	1500	3339039 - 93123

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato (será respeitado o período mínimo de 12 meses para pedidos de reajuste de preços), exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.

8.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou "**Ordem para entrega dos produtos**", pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade das Secretarias Requerentes.

9.2. A fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será a servidora **Márcia Adriana Cunha da Silva, matrícula nº 209942**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;

11.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento - RS,/...../2026.

Evandro Gutebier Machado
Prefeito Municipal